



LEI Nº 3.968/2025

Declara a Junina Girassol, sediada no município de Santa Cruz do Capibaribe, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 09/2025, de autoria do Vereador Gilson José Julião por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Santa Cruz do Capibaribe, a Junina Girassol, grupo que representa a cultura das quadrilhas juninas, com sede em Santa Cruz do Capibaribe, em reconhecimento à sua relevância artística, cultural e histórica.

Art. 2º - O reconhecimento conferido por esta Lei abrange:

I - A valorização e preservação das manifestações culturais e artísticas promovidas pela Junina Girassol, incluindo ensaios, apresentações e ações comunitárias;

II - O estímulo à perpetuação das tradições das quadrilhas juninas, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural de Santa Cruz do Capibaribe e região;

III - O incentivo ao apoio público e privado para a realização das atividades culturais do grupo.

Art. 3º - A inclusão da Junina Girassol no rol de bens culturais imateriais será realizada pelo órgão competente, responsável pelo registro e preservação do patrimônio cultural do município de Santa Cruz do Capibaribe, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Fica assegurado ao Poder Público, em parceria com a sociedade civil, o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a preservação e a promoção das atividades culturais da Junina Girassol.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2025.



HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE